

**DECRETO Nº. 227, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.3.90.39.00 – 637 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00

**02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**123.365.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI Gotinha de Mel**

3.3.90.39.00 – 1325 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 5.000,00

**TOTAL ..... R\$ 15.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial das seguintes dotações:**

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.003 – SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**

3.3.90.33.00 – 631 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 3.000,00

3.3.90.47.00 – 681 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 3.000,00
3.3.90.47.00 – 637 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 4.000,00
<b>02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>123.365.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI Gotinha de Mel</b>	
3.3.90.30.00 – 1287 – MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional .....	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2018.

**LEOMAR ROHDEN**  
**Prefeito**